

RESOLUÇÃO Nº 163, DE 30 DE AGOSTO DE 1999

Aprova a Norma “Condições e Critérios de Tarifação e de Remuneração de Redes para Chamadas com Tarifa Única Nacional do Serviço Telefônico Fixo Comutado”.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, e art. 35 do Regulamento da Agência, aprovado pelo Decreto n.º 2.338, de 7 de outubro de 1997, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para tarifação e remuneração de redes para chamadas com tarifa única nacional;

CONSIDERANDO os comentários recebidos decorrentes da Consulta Pública nº 117, de 6 de abril de 1999, publicada no Diário Oficial de 7 de abril de 1999;

CONSIDERANDO deliberação tomada por meio do Circuito Deliberativo nº 125, de 27 de agosto de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar a Norma “Condições e Critérios de Tarifação e de Remuneração de Redes para Chamadas com Tarifa Única Nacional do Serviço Telefônico Fixo Comutado”, na forma do anexo, que estará disponível na página da Anatel, na Internet, no endereço <http://www.anatel.gov.br>, a partir das 14h da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO NAVARRO GUERREIRO

Presidente do Conselho